

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS



ANO VI

ANGICO, SEXTA, 23 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 514

## IMPRENSA OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

Rua Antonio Tiago, S/N - Centro

Angico-TO / CEP: 77905-000

#### CLEOFAN BARBOSA LIMA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.  
Código de Validação: 5142026507

## SUMÁRIO

### CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI

Resolução nº 05/2026	1
Calendário Anual 2026 - CMPI	1
Plano de Ação anual 2026 - CMPI	2
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ANGICO-TO</b>	
Plano de Ação anual 2026 - CMDCA	4

### CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI

#### RESOLUÇÃO N° 05, de 23 de Janeiro de 2026

**“Dispõe sobre aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.”**

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI, do Município de Angico, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao disposto na **Lei Municipal nº 127/2005, de 24 de fevereiro de 2005**, alterada pela **Lei Municipal nº 314/2022, de 14 de junho de 2022**, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o que dispõe o **Regimento Interno do CMI**, em seu **Capítulo IV (Do Funcionamento)**, **Artigo 18**, que estabelece que o Conselho reunir-se-á ordinariamente de forma **trimestral**, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por necessidade justificada;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, por meio de resolução, a **aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias** do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade, na **41ª Reunião Ordinária realizada em 22 de janeiro de 2026**, o **Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI**, para o ano de 2026, conforme apresentado aos membros do Conselho Municipal da Pessoa.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, providenciará ampla divulgação do **Calendário Anual de Reuniões Ordinárias, para o ano de 2026**, e bem como o encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Angico-TO, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2026.**

**MARIA LUIZA DE SOUZA**

Presidente do Conselho Mun. do Idoso

Portaria nº 18/2024, de 24 de Maio de 2024

**Mandato 24 de maio de 2024 a 24 de maio de 2027**

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que foi **APROVADA** pelos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI o **Calendário Anual de Reuniões Ordinárias para o Ano de 2026**.

**DECLARO**, ainda, que a **Resolução nº 05, do dia 23 de Janeiro de 2026**, foi **APROVADA** na **41ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de Janeiro de 2026**, e será devidamente publicado no Diário Oficial do Município. Em conformidade com o disposto na **Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação)** e demais normas de transparência e publicidade dos atos administrativos.

**DECLARO**, por fim, que a referida **Resolução nº 05**, encontra-se disponível para **consulta pública**, assegurando o acesso à informação e a transparência da gestão pública, bem como que as informações citadas estão disponíveis nos arquivos desta prefeitura.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2026.

**Cleofan Barbosa Lima**

Prefeito Municipal

CALENDARIO ANUAL 2026 - CMPI		FEVEREIRO - 2026		MARÇO - 2026			
JANEIRO - 2026		S	T	Q	S	S	S
D					01	02/03	01/02/03/04/05/06/07
04		05	06	07	08	09/10	08/09/10/11/12/13/14
11		12	13	14	15	16/17	15/16/17/18/19/20/21
18		19	20	21	22	23/24	22/23/24/25/26/27/28
25		26	27	28	29	30/31	29/30/31
01 - Confraternização Universal (FN) 20 - Aniversário de Angico (FM)		17 - Carnaval (FN) 20 - Aniversário de Angico (FM)		18 - Autonomia do Estado (FE)			
ABRIL - 2026		MAIO - 2026		JUNHO - 2026			
D		S	T	Q	S	S	S
05		06	07	08	09	10/11	09/10/11/12/13/14

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ANGICO:25064098000171 em 23/01/2026 13:13

12	13	14	15	16	17/18	19/20	21/22	23/24	25/26	27
19	20	21	22	23	24/25	17/18	19/20	21/22	23/24	25/26
26	27	28	29	30	24/25	26/27	28/29	29/30	28/29	30
31										
<b>03 - Sexta-feira Santa (FN)</b> <b>21 - Tiradentes (FN)</b>										
<b>01 - Dia do Trabalhador (FN)</b> <b>13 - Abolição dos Escravos (FM)</b>										
<b>JULHO - 2026</b>										
D	S	T	O	Q	S	S	D	S	T	O
	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
12	13	14	15	16	17/18	09/10	11/12	13/14	15/16	17/18/19
19	20	21	22	23	24/25	16/17	18/19	20/21	22/23	24/25/26
26	27	28	29	30	31	23/24	25/26	27/28	29/30	27/28/29/30
30/31										
<b>OUTUBRO - 2026</b>										
D	S	T	O	Q	S	S	D	S	T	O
	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
04	05	06	07	08	09	10	11/12	13/14	15/16	17/18/19
11	12	13	14	15	16/17	15/16/17/18/19/20/21	13/14	15/16/17/18/19	20/21/22/23/24/25/26	
18	19	20	21	22	23/24	21/22/23/24/25/26/27/28	20/21	22/23/24/25/26		
25	26	27	28	29	30/31	29/30	27/28	29/30/31		
<b>05 - Criação do Tocantins (FE)</b> <b>12 - Nossa Senhora Aparecida (FN)</b>										
<b>NOVEMBRO - 2026</b>										
D	S	T	O	Q	S	S	D	S	T	O
	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
12	13	14	15	16	17/18	15/16/17/18/19/20/21	13/14	15/16/17/18/19		
19	20	21	22	23	24/25	21/22/23/24/25/26/27/28	20/21	22/23/24/25/26		
26	27	28	29	30	31	28/29	29/30	31		
<b>DEZEMBRO - 2026</b>										
D	S	T	O	Q	S	S	D	S	T	O
	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
04	05	06	07	08	09	10	11/12	13/14	15/16	17/18/19
11	12	13	14	15	16/17	15/16/17/18/19/20/21	13/14	15/16/17/18/19		
18	19	20	21	22	23/24	21/22/23/24/25/26/27/28	20/21	22/23/24/25/26		
25	26	27	28	29	30/31	29/30	27/28	29/30/31		
<b>02 - Finados (FN)</b> <b>15 - Proclamação da República (FN)</b> <b>20 - Consciência Negra (FN)</b>										

REUNIÕES CMPI
FERIADO MUNICIPAL
FERIADO ESTADUAL
FERIADO NACIONAL

## PLANO DE AÇÃO ANUAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA JANEIRO / 2026

### IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO	
Nível de Gestão:	Gestão Básica
CNPJ:	25.064.098/0001-71
Prefeito:	Cleofan Barbosa Lima
Cidade:	Angico
UF:	TO
Endereço:	Rua Antônio Tiago s/nº - Centro
CEP:	77.905-000
Telefone:	(xx) x xxx-xxxx
Email:	

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Endereço:	Rua do Comércio s/nº - Centro
CEP:	77.905-000
Email:	<a href="mailto:cmidoso@outlook.com.br">cmidoso@outlook.com.br</a>
Presidente:	Maria Luiza Alves de Souza
Endereço:	
Email:	<a href="mailto:iu_marialuiza@hotmail.com">iu_marialuiza@hotmail.com</a>
Telefone:	(63) 9 9252-4688
Vice-presidente:	<b>Antônia Xavier Cantuária</b>
Email:	
Endereço:	Rua Nova, nº ___, Centro
Telefone:	(63) 9 9848-4910
Secretária executiva:	<b>Maria Madalena Rodrigues Lima</b>
Endereço:	Avenida Perimentral, S/Nº - Bairro Chico Maior
Email:	<a href="mailto:mada.1274@hotmail.com">mada.1274@hotmail.com</a>
Telefone:	(63) 9 9219-9093

### COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

para o Biênio 2024 a 2027

**PORTARIA n° 08, de 24 de maio de 2024, com substituição de membros na PORTARIA n° 08, de 19 de fevereiro de 2025**

Nome Conselheiros	Categoria de Membro Conselheiro	Representação da Entidade pertencente
Função no Conselho	Titular	Suplente

Maria Madalena Rodrigues Lima	Secretária Executiva		Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
José Valcy Tavares de Lira	Membro	X	Secretaria Municipal de Assistência Social
Felicidade Araújo de Sousa	Membro	X	Secretaria Municipal de Assistência Social
Deuzulene de Araújo Pereira	Membro	X	Secretaria Municipal de Educação
Iracilda Sales de Oliveira Rodrigues	Membro	X	Secretaria Municipal de Educação
Antônia Xavier Cantuária	Membro	X	Secretaria Municipal de Saúde
Valdeci Gomes da Silva	Membro	X	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Luiza de Souza	Membro	X	Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Nilde Barbosa Leal Oliveira	Membro	X	Representantes da Secretaria Municipal de Administração
SOCIEDADE CIVIL			
Leoniza Pereira Pinto	Membro	X	Representante da Igreja Evangélica
Mª de Fátima Lopes do Nascimento	Membro	X	Representante da Igreja Evangélica ministério madureira
Ipoltina Maria dos Santos	Membro	X	Representantes da Comunidade
Neirton Alves da Silva	Membro	X	Representantes da Comunidade
Maria das Dores Sousa Teixeira	Membro	X	Representantes da Igreja Católica
Maria Helena Sousa dos Santos	Membro	X	Representantes da Igreja Católica
Naiza Gomes dos Santos Paiva	Membro	X	Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Vanda Guedes dos Santos	Membro	X	Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>	<b>08</b>

### APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal do Direito da Pessoa Idosa é um instrumento de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às pessoas idosas do município.

### JUSTIFICATIVA

O Plano de Ação do Conselho Municipal do idoso vem como um instrumento essencial para a realização de um planejamento acerca da implantação, coordenação e fortalecimento de políticas públicas voltadas para o idoso. Este plano assume, portanto, a função de sistematizar as ações a serem tomadas. Tudo isso contribui para que as ações possam ter maior efetividade, uma vez que se encontrarão bem delineadas com metas específicas para idosos. O mesmo tem como ferramenta essencial de monitoramento e fiscalização das ações políticas por parte da sociedade civil, e, sobretudo, das próprias pessoas idosas, que, ao terem acesso a essa ferramenta, assumirão um papel de protagonismo na luta pelos seus direitos.

## INTRODUÇÃO

### DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E SUAS ATRIBUIÇÕES

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi instituído pela Lei Municipal nº 0127 de 24 de Fevereiro de 2025, e alterada pela Lei nº. N.º 314 de 14 de Junho de 2022. O Conselho Municipal da Pessoa idosa é um órgão Deliberativo, Normativo e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil. Sendo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) em caráter Permanente lhe competindo enquanto órgão. Com o objetivo de propor a elaboração e desenvolvimento de ações que visem exercício da cidadania, a proteção, assistência e defesa dos direitos ao idoso. E tem como Competências:

- I** - Comparecer nas reuniões assinando o livro de presença, justificando as faltas quando ocorrerem;
- II** - Discutir e votar assuntos debatidos na reunião;
- III** - Requerer inclusão na pauta da reunião, os assuntos que desejam discutir;
- IV** - Votar e ser votado para os Cargos do Conselho;
- V** - Participar de eventos públicos representando o conselho, emitindo opiniões ou conceitos em nome deste, assim quando for autorizado;
- VI** - Os Conselheiros serão credenciados com identificação específica;
- VII** - Participar dos eventos de capacitação e aperfeiçoamento, multiplicando junto aos demais membros, os conhecimentos adquiridos para sua aplicação na prática;

### DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

O município de Angico está localizado na mesorregião ocidental do Tocantins, integrando a 3ª Região Administrativa do Estado, na Amazônia Tocantinense. Angico tem uma área de 439 km<sup>2</sup> de extensão territorial, localizado ao Norte do Estado. Sua sede municipal tem como coordenadas geográficas 6°22'30" de latitude Sul e 47°52'30" de longitude Oeste; e sua altitude média é de 209m, acima do nível do mar. Distante da capital Palmas 512 km. Limita-se ao Norte com o município de Nazaré, ao Sul com o município de Darcinópolis e Santa Terezinha do Tocantins e ao Leste com o município de Nazaré e ao Oeste com os municípios de Ananás e Riachinho. Sua população é de 2.876 habitantes, sendo que habitantes estes da zona urbana e rural.

O clima predominante no município é o tropical sub - úmido ou estacionalmente seco. A máxima de temperatura acontece durante o período seco, nos meses de julho e agosto e podem atingir 39°C. O relevo do município é suave e ondulado, predominando altitudes abaixo de 200m, salpicadas por serras de baixas altitudes, que fazem parte do divisor de águas dos rios Araguaia e Tocantins. Angico possui uma vegetação de predominância do cerrado, com cerca de 60%, e matas de cocais formadas principalmente de babaçu com 10%, completando a vegetação nativa aparecem as matas de transição com 30% da área total.

A hidrografia municipal está caracterizada pela presença de diversos rios e ribeirões, como os ribeirões Manga, Angico, Mato Redondo, Faca, por enquanto, Canoas, Tabocas, Piranha, Serra Grande e Canto Bom. Apesar de o município dispor de uma diversidade de córregos, inclusive com belas cachoeiras, propiciando lazer e turismo, a maioria deles praticamente desapareceram as matas ciliares, onde o assoreamento é visível logo nas proximidades da cidade.

### CONTEXTO MUNICIPAL

Angico (do Tupi: "se refere a várias árvores de madeira dura e resistente") é um município brasileiro do estado do Tocantins. Localiza-se no interior do estado do Tocantins, região Norte do Brasil. A uma latitude 06°23'16" sul e a uma longitude 47°51'44" oeste, na região geográfica intermediária

de Araguaína e na região imediata de Araguaína, ocupando uma área de 447,549 km<sup>2</sup>, a uma altitude de 271 metros. De acordo com o IBGE em 2024, sua população estimada é de 2.876 habitantes.

O último Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Angico-TO, calculado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e a Fundação João Pinheiro, utilizando dados do IBGE, é referente ao **Censo de 2010**. E o valor do IDHM de Angico-TO, era de **0,684**.

### PÚBLICO ALVO

Pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, residentes no município de Angico-TO, com prioridade àquelas em situação de vulnerabilidade social.

### OBJETIVO GERAL

Promover a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações integradas e articuladas entre as diversas políticas públicas voltadas à pessoa idosa, visando garantir um envelhecimento digno, saudável e participativo aos idosos residentes no município de Angico.

### AÇÕES E METAS DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - 2026

Ações	Objetivos	Metas	Prazo	Responsável	Recurso	Parcerias
<b>1ª - Elaborar o Plano de Ação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.</b>	Desenvolver as ações previstas no Plano de Ação	100% Concluído	Janeiro	Conselho Municipal da Pessoa Idosa	Recurso Próprio	Secretaria Mun. de Assistência Social
<b>2ª - Realizar reuniões Ordinárias do Conselho da Pessoa Idosa</b>	Assegurar o funcionamento contínuo, democrático e participativo do Conselho da Pessoa Idosa, promovendo o acompanhamento, a deliberação e a fiscalização das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa no município.	Cumprir 100% do Calendário	Reuniões Trimestrais	Conselho Municipal da Pessoa Idosa	Recurso Próprio	Secretaria Mun. de Assistência Social
<b>3ª - Realizar Reuniões Extra ordinárias</b>	Deliberar, discutir e encaminhar demandas urgentes ou específicas relacionadas à política da pessoa idosa, garantindo agilidade nas decisões do Conselho e o cumprimento de suas atribuições legais sempre que houver necessidade extraordinária.	Realizar reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade comprovada.	Sempre que houver demanda urgente, ao longo do exercício vigente.	Conselho Municipal da Pessoa Idosa	Recurso Próprio	Secretaria Mun. de Assistência Social
<b>4ª - Manter organizado ATAS, Resoluções, Informativos, Projetos e Documentos relacionados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.</b>	Garantir a organização administrativa, e transparente.	Manter 100% os documentos organizados	Janeiro a Dezembro	Conselho Municipal da Pessoa Idosa	Recurso Próprio	Secretaria Mun. de Assistência Social
<b>5ª - Viabilizar e fiscalizar os Programas e Serviços em defesa dos Direitos dos Idosos.</b>	Assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação.	Garantir que 100% dos programas e serviços voltados à pessoa idosa no município sejam acompanhados	Janeiro a Dezembro	Conselho Municipal da Pessoa Idosa	Recurso Próprio	Secretaria Mun. de Assistência Social
<b>6ª - Identificar os idosos em situação de vulnerabilidade social no município.</b>	Identificar e mapear os idosos em situação de vulnerabilidade social, a fim de subsidiar o planejamento, a implementação e o monitoramento de políticas públicas e serviços voltados à pessoa idosa.	Identificar, no mínimo, 50% dos idosos em situação de vulnerabilidade social no município.	Durante a vigência do Plano de Ação	Conselho Municipal da Pessoa Idosa	Recurso Próprio	Secretaria Mun. de Assistência Social

7ª - Criar o Fundo Municipal do Idoso	Instituir um instrumento legal e financeiro que possibilite a captação, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município.	Elaborar, aprovar e regulamentar a lei de criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, garantindo sua implantação e funcionamento no período de vigência do plano, com vistas à captação de recursos públicos e privados.	Durante a vigência do Plano de Ação	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; SEMAS; Poder Exec. Municipal; Setor Jurídico; Secretaria de Finanças.	Dotação orçamentária do município; Doações de pessoas físicas e jurídicas, inclusive por meio do imposto de renda;	Secretaria Municipal de Assistência Social;
8ª - Divulgar informações sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais benefícios socioassistenciais, por meio das redes sociais e outros canais de comunicação.	Informar e orientar a população, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, sobre os critérios de acesso, direitos e procedimentos para solicitação do BPC e outros benefícios socioassistenciais.	Ampliar o acesso à informação sobre o BPC e benefícios socioassistenciais para, no mínimo, 70% da população em situação de vulnerabilidade do município; Realizar campanhas informativas periódicas (mensais ou bimestrais); Produzir e divulgar materiais informativos digitais, vídeos explicativos.		Equipes técnicas do CRAS, com acompanhamento do Conselho Municipal competente.	Recursos Humanos e Meios Tecnológicos	Secretaria Municipal de Assistência Social
9ª - Apoiar a capacitação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.	Fortalecer a atuação do Conselho Municipal do Idoso por meio da qualificação técnica de seus membros, garantindo maior efetividade no acompanhamento, fiscalização e formulação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa.	Realizar, no mínimo, 01 capacitação anual para os conselheiros.		Conselho Municipal da Pessoa Idosa	Recursos financeiros	Secretaria Municipal de Assistência Social
10ª trabalhar, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, demais setores a campanha da violência contra a pessoa idosa.	Promover a valorização, o respeito e a inclusão social da pessoa idosa, fortalecendo sua participação na comunidade e ampliando o conhecimento sobre seus direitos, prevenção de violências e promoção do envelhecimento ativo e saudável.	Realizar 01 vez ao ano a Semana de Valorização da Pessoa Idosa; Desenvolver, no mínimo, 01 atividade(palestras, rodas de conversa, oficinas, atividades culturais e/ou esportivas); Visitas domiciliares, Busca ativa	Ampliar o acesso às informações sobre direitos e serviços socioassistenciais	Recursos humanos: Conselheiros e equipe SEMAS Recursos Financeiro do Fundo de Assistência Social(caso haja necessidade)	Secretaria Municipal de Assistência Social;	
11ª - Comemoração ao Dia Mundial da Pessoa Idosa (1º de outubro Semana de Valorização da Pessoa Idosa).	Valorizar a pessoa idosa, promovendo o respeito, a inclusão social, o envelhecimento ativo e saudável, além de fortalecer vínculos comunitários e divulgar os direitos da pessoa idosa.	Realizar 01 evento comemorativo no município; Envolvendo no mínimo, 50% dos idosos acompanhados pela rede socioassistencial;	Mês de outubro,	Conselho Municipal da Pessoa Idosa	Recursos humanos: rede municipal Assistência Social, e CMI, Espaço físico (SEMAS), ou outro ambiente que seja adequado. Materiais de divulgação e apoio (som, decoração, lanches); Recursos financeiros do Fundo de Assistência Social (caso haja necessidade).	Secretaria Municipal de Assistência Social
12ª - visitar os órgãos públicos para analisar quais as ações voltadas a pessoa idosa. Incentivando inclui nos seis planejamentos e orçamento.			Mês de fevereiro	Conselho do Idoso	Recursos humanos: equipe técnica da Assistência Social, e CMI.	Secretaria Municipal de Assistência Social
13ª - Confraternização com os conselheiros do Conselho Municipal do Idoso (CMI)	Promover a integração, valorização e motivação dos membros do CMI, fortalecendo o compromisso, a participação ativa e o trabalho coletivo na defesa dos direitos da pessoa idosa.	Realizar 01 confraternização anual com os conselheiros do CMI; Fortalecer o vínculo e o engajamento dos membros nas reuniões do conselho.	Mês de Dezembro	Conselho Municipal da Pessoa Idosa	Recursos humanos: Membros do Conselho da Pessoa Idosa e a Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos próprio do FMAS.	Secretaria Municipal de Assistência Social

**Recursos Materiais**

Computador/Compartilhado

Data show/Compartilhado

Materiais pedagógico/Chamex dentre outros

Sala de reuniões/Compartilhada

Lanche para os participantes

**AVALIAÇÃO**

A avaliação será realizada de forma contínua durante todo o processo de execução das ações. O Plano de Ação tem como objetivo alcançar a efetiva execução das ações e metas propostas, possibilitando, assim, a obtenção dos resultados esperados.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ANGICO-TO****PLANO DE AÇÃO ANUAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - JANEIRO / 2026****IDENTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO	
Nível de Gestão:	Gestão Básica
CNPJ:	25.064.098/0001-71
Prefeita:	Cleofan Barbosa Lima
Cidade:	Angico
UF:	TO
Endereço:	Rua Antônio Tiago s/nº - Centro
CEP:	77.905-000
Telefone:	(xx) x xxx-xxxx
Email:	
Orgão Gestor:	Fundo da Infância e Adolescência - FIA
CNPJ:	12.990.229/0001-08
E-mail:	<a href="mailto:cmdca.angico@hotmail.com">cmdca.angico@hotmail.com</a>
Orgão Gestor:	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ:	13.901.867/0001-60
E-mail:	<a href="mailto:semas.angico.to@outlook.com.br">semas.angico.to@outlook.com.br</a>
Secretária:	Deusivan Sousa dos Santos Oliveira
Telefone:	(63) 9 9110-0683
E-mail:	
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	
Endereço:	Rua do Comércio s/nº - Centro
CEP:	77.905-000
Email:	<a href="mailto:cmdca.angico@hotmail.com">cmdca.angico@hotmail.com</a>
Presidente:	Sabrina de Sousa Cardoso
Telefone:	(63) 9 9279-0289
E-mail:	<a href="mailto:mmsabrinacardoso@hotmail.com">mmsabrinacardoso@hotmail.com</a>
Vice-presidente:	Helen Cristina Cruz da Silva
Email:	<a href="mailto:helencricri1997@gmail.com">helencricri1997@gmail.com</a>
Telefone:	(63) 9 9138-6548
Secretária executiva:	Maria Madalena Rodrigues Lima
Endereço:	Avenida Perimentral, S/Nº - Bairro Chico Maior
Email:	<a href="mailto:mada.1274@hotmail.com">mada.1274@hotmail.com</a>
Telefone:	(63) 9 9219-9093

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**PORTARIA n° 24, de 22 de Setembro de 2025**

Nome Conselheiros	Categoria de Membro Conselheiro	Representação da Entidade pertencente		
Função no Conselho	Titular	Suplente		
Maria Madalena Rodrigues Lima	Secretária Executiva		Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sabrina de Sousa Cardoso	Presidente	X	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Géssica Gomes de Sousa	Membro		X Secretaria Municipal de Assistência Social	
Suely Moreira dos Reis	Membro	X	Secretaria Municipal de Educação	
Iracilda Sales de Oliveira Rodrigues	Membro		X Secretaria Municipal de Educação	
Itaedismar Luiz de Sá Reis	Membro	X	Secretaria Municipal de Saúde	
Luana Ferreira da Silva	Membro		X Secretaria Municipal de Saúde	
Janes Amorim dos Santos Reis	Membro	X	Representantes da Secretaria Municipal de Administração	
Charles Ferreira Ribeiro	Membro		X Representantes da Secretaria Municipal de Administração	
<b>SOCIEDADE CIVIL</b>				
Cosmea Marinho dos Santos	Membro	X	Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Ramos dos Santos	
Lázaro Paz Landim dos Santos	Membro		X Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Ramos dos Santos	
Giudene Pereira Lima	Membro	X	Representante da Associação de Pais, Professores e Servidores do Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa	
Nilde Barbosa Leal Oliveira	Membro		X Representante da Associação de Pais, Professores e Servidores do Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa	
Thálita Sanches Oliveira	Membro	X	Representantes do Grêmio Estudantil	
Pedro Caleb Rocha Cardoso	Membro		X Representantes do Grêmio Estudantil	

Helen Cristina Cruz da Silva	Vice-Presidente	X	Representantes de Jovens ou Adolescentes acima de 16 Anos de Idades
Hugo Alves Pereira	Membro		X Representantes de Jovens ou Adolescentes acima de 16 Anos de Idades
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>	<b>08</b>

**APRESENTAÇÃO**

Este plano tem como objetivo estabelecer diretrizes e ações prioritárias para a promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes do município de Angico-TO, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes. Alinhado às necessidades locais, ele busca também fomentar a integração entre os diferentes setores governamentais e a sociedade civil, promovendo um trabalho colaborativo e intersetorial para assegurar o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.

O CMDCA tem como função essencial a fiscalização, formulação e implementação de políticas públicas efetivas que priorizem o atendimento integral, combatendo vulnerabilidades e promovendo a inclusão social. Este plano será executado neste ano de 2026, com metas claras e ações específicas que visam impactar positivamente a vida do público atendido.

**INTRODUÇÃO**
**DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS**
**DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SUAS ATRIBUIÇÕES**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, responsável por formular, acompanhar e controlar as políticas públicas voltadas à defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal. Sua atuação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 236, de 16 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Neste contexto, o presente plano tem como finalidade orientar as ações do CMDCA, fortalecendo o sistema de garantia de direitos e a efetivação das políticas públicas destinadas à infância e adolescência. O CMDCA tem como competências básicas:

**I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e posterior publicação em site oficial do Município;**

**II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;**

**III - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, Fiscalizando a respectiva execução.**

**IV - Deliberar sobre o Plano de Ação-CMDCA e Plano de Aplicação – FIA.**

**V - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.**

**VI - convocar, ordinariamente, e extra ordinariamente, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com objetivo de avaliar a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento.**

Os Planos de Ação do CMDCA e de Aplicação do FIA são elaborados pelos membros do respectivo Conselho, baseando-se no que se refere à política de proteção, promoção, defesa e atendimento de crianças e adolescentes.

Ambos os planos vêm apresentar as metas, estabelecer prioridades e diretrizes, assegurando uma política de proteção especial às crianças e adolescentes, norteando e garantindo ações e projetos a serem desenvolvidos durante o ano de 2026.

## JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angico, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 236, de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o seu Plano de Ação para o exercício de 2026. Este instrumento vem orientar, organizar e fortalecer as ações voltadas à Garantia, Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do município. Assegurando a efetivação das políticas públicas e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Aprovado na 80ª (octogésima) Reunião Ordinária de Conselho realizada no dia 20 de Janeiro de 2026. E regulamentado pela Resolução nº 24, de 20 de janeiro de 2026.

## DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

O município de Angico está localizado na mesorregião ocidental do Estado do Tocantins, integrando a 3ª Região Administrativa, situada na Amazônia Tocantinense. Possui uma área territorial de 439 km<sup>2</sup> e está localizado ao norte do Estado. A sede municipal apresenta coordenadas geográficas de 6°22'30" de latitude sul e 47°52'30" de longitude oeste, com altitude média de 209 metros acima do nível do mar, estando a aproximadamente 512 km da capital Palmas.

Angico limita-se ao norte com o município de Nazaré; ao sul com Darcinópolis e Santa Terezinha do Tocantins; a leste com Nazaré; e a oeste com os municípios de Ananás e Riachinho. A população do município é de aproximadamente 2.876 habitantes, distribuídos entre as zonas urbana e rural.

O clima predominante é o tropical sub úmido, com períodos estacionalmente secos. As temperaturas máximas ocorrem durante o período seco, especialmente nos meses de julho e agosto, podendo atingir até 39 °C. O relevo é caracterizado como suave ondulado, com predominância de altitudes abaixo de 200 metros, intercaladas por serras de baixa altitude que integram o divisor de águas das bacias dos rios Araguaia e Tocantins.

A vegetação é composta majoritariamente pelo bioma Cerrado, que ocupa cerca de 60% do território municipal. Também se destacam as matas de cocais, formadas principalmente por babaçu, correspondendo a aproximadamente 10% da área, além das matas de transição, que abrangem cerca de 30% da vegetação nativa.

A hidrografia municipal é marcada pela presença de diversos rios, ribeirões e córregos, como os ribeirões Manga, Angico, Mato Redondo, Faca, Canoas, Tabocas, Piranha, Serra Grande e Canto Bom. Embora o município possua significativa diversidade de recursos hídricos, inclusive com cachoeiras que favorecem o lazer e o turismo, observa-se a degradação das matas ciliares em várias áreas, resultando em processos de assoreamento visíveis, sobretudo nas proximidades da área urbana.

## CONTEXTO MUNICIPAL

Angico (do Tupi: "se refere a várias árvores de madeira dura e resistente") é um município brasileiro do estado do Tocantins. Localiza-se no interior do estado do Tocantins, região Norte do Brasil. A uma latitude 06°23'16" sul e a uma longitude 47°51'44" oeste, na região geográfica intermediária de Araguaína e na região imediata de Araguaína, ocupando uma área de 447,549 km<sup>2</sup>, a uma altitude de 271 metros. De acordo com o IBGE em 2024, sua população estimada é de 2.876 habitantes.

O último Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Angico-TO, calculado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

e a Fundação João Pinheiro, utilizando dados do IBGE, é referente ao Censo de 2010. E o valor do IDHM de Angico-TO, era de **0,684**.

## PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes do Município de Angico, com atenção prioritária àquelas (es) que se encontram em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, bem como aos que necessitam de proteção integral, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## OBJETIVO GERAL

Traçar metas, definindo prioridades e controlando a execução das ações relacionadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como atuar na formulação, deliberação e acompanhamento das Políticas Sociais Básicas de interesse da criança e do adolescente no município.

## AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada de forma contínua durante todo o processo de execução das ações. O Plano de Ação visa garantir o cumprimento das ações e metas nele previstas, possibilitando o monitoramento dos resultados e a verificação do alcance dos objetivos propostos.

## AÇÕES E METAS DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2026

Ações	Objetivos	Metas	Prazo	Responsável	Recurso	Parcerias
1ª - Elaborar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.	Planejar, organizar e orientar as ações do CMDCA, definindo prioridades, estratégias e responsabilidades, com vistas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município.	Elaborar o Plano de Ação de forma participativa com os conselheiros. • Definir ações, metas, prazos, responsáveis e indicadores de acompanhamento. • Aprovar o Plano de Ação em reunião do CMDCA.	Janeiro: elaboração e aprovação do Plano de Ação.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. E Secretaria Executiva	Recursos humanos do CMDCA Material de expediente, meios tecnológicos.	Secretaria Mun. de Assistência Social
2ª - Realizar as reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Garantir o funcionamento regular do Conselho, promovendo a participação dos conselheiros na deliberação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.	Realizar reuniões ordinárias conforme calendário anual aprovado pelo Conselho. Assegurar a participação efetiva dos conselheiros nas reuniões.	Neste ano de 2026, conforme cronograma estabelecido pelo CMDCA.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. E Secretaria Executiva	Recursos humanos do CMDCA	Secretaria Mun. de Assistência Social,
3ª - Realizar reuniões extraordinárias.	Deliberar e encaminhar demandas urgentes ou específicas relacionadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, assegurando respostas rápidas e eficazes do Conselho.	Convocar e realizar reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade. • Garantir a participação dos conselheiros nas decisões emergenciais. • Registrar em ata todas as deliberações e encaminhamentos realizados.	Durante todo o ano de 2026, conforme necessidade e convocação do CMDCA.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. E Secretaria Executiva Espaço físico para realização das reuniões extraordinárias. • Material de expediente (atas, ofícios, impressões). • Recursos tecnológicos (computador, internet, comunicação).	Recursos humanos (conselheiros e Secretaria Executiva ) Recursos Municipais para realização das reuniões extraordinárias. • Material de expediente (atas, ofícios, impressões). • Recursos tecnológicos (computador, internet, comunicação).	Secretaria Municipal de Assistência Social. • Secretarias Municipais que integram a rede de proteção à criança e ao adolescente e Conselho Tutelar (quando houver necessidade)
4ª - Manter organizados atas, resoluções, informativos, projetos e demais documentos relacionados ao Conselho.	Garantir a organização, transparência, preservação e fácil acesso às informações e decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecendo a gestão e o controle social.	Organizar e atualizar periodicamente todos os documentos do Conselho. • Manter arquivo físico e/ou digital padronizado e acessível. • Assegurar o registro e a guarda adequada das atas e resoluções aprovadas.	Durante todo o ano de 2026, de forma contínua.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. E Secretaria Executiva	• Recursos humanos: Secretaria Executiva e membros do Conselho. • Material de expediente: (pastas, arquivos, papel, e impressões). • Recursos tecnológicos: (computador, scanner, internet, armazenamento digital).	Secretaria Municipal de Assistência Social.

5º - Divulgar e promover as ações do Conselho.	Ampliar a visibilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo transparéncia, informação à sociedade e incentivo à participação social na defesa dos direitos da criança e do adolescente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgar regularmente as ações, decisões e eventos do Conselho.</li> <li>• Utilizar diferentes meios de comunicação (redes sociais, site oficial do município).</li> <li>• Fortalecer o conhecimento da comunidade sobre o papel e as atribuições do CMDCA.</li> </ul>	Durante todo o ano de 2026.		Recursos humanos: Secretaria Executiva e membros do Conselho. • Recursos tecnológicos: (computador, scanner, internet, armazenamento digital).	Secretaria Municipal de Assistência Social. • Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal. • Rede de proteção à criança e ao adolescente.	11º - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de forma democrática, transparente e legal, assegurando a participação da sociedade e o cumprimento das normas vigentes.	Garantir a realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de forma democrática, transparente e legal, assegurando a participação da sociedade e o cumprimento das normas vigentes.	Elaborar e aprovar a resolução que regulamente o processo de escolha. • Instituir a Comissão Especial responsável pela condução do processo. • Divulgar amplamente as etapas e critérios do processo de escolha. • Realizar todas as fases previstas (inscrição, análise, avaliação, eleição e homologação). • Garantir a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, quando aplicável.	A cada 04 anos. E se preciso realizar Eleição Suplementar	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. • Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares.	Recursos humanos do CMDCA, Comissão Especial e equipe de apoio. • Material de expediente e Materiais Tecnológicos. • Recursos financeiros para divulgação e realização do processo, quando necessário.	• Secretaria Municipal de Assistência Social. • Secretaria Municipal de Administração
6º - Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Promover um espaço democrático de discussão, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, com a participação do poder público e da sociedade civil.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar e organizar a Conferência Municipal.</li> <li>• Mobilizar e garantir a participação de representantes do poder público, da sociedade civil, crianças e adolescentes.</li> <li>• Elaborar e aprovar propostas para o fortalecimento das políticas públicas no município.</li> </ul>	Conforme calendário nacional/estadual ou cronograma municipal, durante o ano de 2026	Recursos humanos: Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. • Presidência e Comissão Organizadora da Conferência.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselho conselheiros e equipe de apoio.</li> <li>• Espaço físico para realização da Conferência.</li> <li>• Material de expediente.</li> <li>• Recursos financeiros para logística, alimentação e divulgação, quando necessário.</li> </ul>	• Secretaria Municipal de Assistência Social. • Demais Secretarias Municipais. Conselho Tutelar	12º - Organizar uma confraternização no final do ano com os membros do Conselho, fortalecendo o trabalho coletivo e o compromisso com a defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Promover a integração, valorização e motivação dos conselheiros, fortalecendo o trabalho coletivo e o compromisso com a defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Realizar 01 confraternização anual com os membros do Conselho. • Estimular a integração e o fortalecimento do vínculo entre os conselheiros. • Reconhecer a importância do trabalho desenvolvido ao longo do ano.	Dezembro de 2026	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. • Presidência e Secretaria Executiva	• Recursos humanos para organização do evento. • Espaço físico para realização da confraternização. • Recursos financeiros e/ou apoio logístico para alimentação e materiais, quando disponíveis. • Material de apoio (convites, decoração simples, som, se necessário).	• Secretaria Municipal de Assistência Social.
7º - Promover e apoiar campanhas educativas relacionadas às crianças e aos adolescentes.	Conscientizar a sociedade sobre os direitos da criança e do adolescente, prevenindo situações de violação de direitos e fortalecendo a proteção integral por meio de ações educativas e informativas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar e/ou realizar campanhas educativas ao longo do ano.</li> <li>• Abordar temas como combate ao trabalho infantil, abuso e exploração sexual, violência, evasão escolar, saúde e convivência familiar e comunitária.</li> <li>• Envolver a rede de proteção, escolas e a comunidade nas campanhas.</li> </ul>	Durante todo o ano de 2026, conforme calendário de campanhas nacionais e demandas locais.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.	Recursos humanos: Conselheiros • Material educativo; • Recursos tecnológicos: • Recursos financeiros, quando necessários, para produção de material e logística	• Secretaria Municipal de Assistência Social. • Demais Secretarias Municipais. Conselho Tutelar E Rede de Proteção ao Criança e ao Adolescente							
8º - Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Pluriannual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do município.	Assegurar a inclusão e priorização das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente nos instrumentos de planejamento e orçamento do município, garantindo recursos para a efetivação dos direitos previstos em lei.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar o processo de elaboração do PPA, LDO e LOA no município.</li> <li>• Apresentar propostas e recomendações do CMDCA para inclusão nos instrumentos orçamentários.</li> <li>• Monitorar a execução orçamentária das ações voltadas à criança e ao adolescente.</li> <li>• Registrar e deliberar sobre as discussões e encaminhamentos realizados.</li> </ul>	Durante o ano de 2026	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.	Recursos humanos: Conselheiros	Secretaria Municipal de Assistência Social, Poder Executivo e Legislativo							
9º - Deliberar, monitorar e fiscalizar a aplicação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA	Garantir a correta aplicação dos recursos do FIA em ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, assegurando transparéncia, legalidade e efetividade.	Deliberar sobre a destinação dos recursos do FIA conforme as prioridades definidas pelo CMDCA.	Durante todo o ano de 2026, conforme demanda e cronograma de execução dos recursos.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.	Recursos humanos: Conselheiros	Secretaria Municipal de Assistência Social. • Secretaria Municipal de Finanças. • Contabilidade do Município.							
10º - Acompanhar, deliberar, gerir as ações e a conta do Fundo da Infância e Adolescente - FIA.	Garantir a gestão adequada, transparente e eficiente do Fundo da Infância e Adolescente, assegurando que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente e as deliberações do Conselho.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar regularmente a movimentação financeira do FIA.</li> <li>• Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo, conforme prioridades definidas pelo CMDCA.</li> <li>• Garantir a correta execução dos recursos em programas, projetos e ações voltadas à criança e ao adolescente.</li> <li>• Analisar e apreciar prestações de contas do Fundo.</li> </ul>	Durante todo o ano de 2026, de forma contínua.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.	Recursos humanos dos conselheiros do CMDCA. • Documentos financeiros e contábeis.	Secretaria Municipal de Assistência Social. • Secretaria Municipal de Finanças. • Setor de Contabilidade do Município.							